



## Polícia Militar - PM

**EDITAL Nº 11/2021/PM-COORDENDPTOENSINO****PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - CHOA PMRO 2022**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007; Lei nº 150, de 06 de março de 1987 e Resolução n. 214, de 12 de Setembro de 2017 (Aprova a Diretriz Geral de Ensino), e ainda, de acordo com a autorização contida na Portaria nº 721/SESDEC-GRH, de 12 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Secretário da SESDEC, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Interna - PSI, voltado à participação de Subtenentes e Primeiros Sargentos PM para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO 2022, visando ao preenchimento de vagas do Quadro de Oficiais de Administração PM - QOA, no posto de 2º Tenente QOA PM, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

**1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Constituição do Estado de Rondônia;
- 1.3. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Militares Estaduais);
- 1.4. Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002;
- 1.5. Lei nº 150, de 06 de março de 1987 (Dispõe sobre o Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.6. Decreto nº 24.746, de 10 de fevereiro de 2020 (Aprova o Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 12.720, de 13 de março de 2007);
- 1.7. Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.8. Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997 (Dispõe sobre as instruções gerais para aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.9. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983 (R-200);
- 1.10. Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990;
- 1.11. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018 (Aprova o Regulamento dos Uniformes - RU/PMRO);
- 1.12. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.13. Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.14. Decreto n. 9564, de 25 de julho de 2001 (R-5-PM), (Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.15. Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007 (Regulamento Geral da Polícia Militar);
- 1.16. Decreto nº 54, de 9 de março de 1982 (Regulamento de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia) e alterações;
- 1.17. Decreto n. 24.016, de 28 de junho de 2019 (Altera o § 4º do artigo 21 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990);
- 1.18. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969 (Reorganiza as Polícias Militares e Bombeiros Militares);
- 1.19. Resolução n. 214, de 12 de setembro de 2017 (Aprova a Diretriz Geral de Ensino da PMRO);
- 1.20. Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Aprova o Treinamento Físico Militar);
- 1.21. Portaria nº 721/SESDEC-GRH, de 12 de agosto de 2021 (Autoriza a realização do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO 2021);
- 1.22. Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 (Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências);
- 1.23. Lei n. 3.105, de 25 de junho de 2013 (Dispõe sobre a criação, organização, oferta e desenvolvimento de atividades de ensino e instrução, na modalidade de Educação a Distância - EAD).

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Processo de Seleção Interna - PSI será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados no Item 1 e será executado sob a condução da Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
- 2.2. O Processo de Seleção Interna - PSI será realizado em três etapas, conforme especificado a seguir:
  - 2.2.1. **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-á de prova objetiva de conhecimentos, e valerá 100 (cem) pontos;
  - 2.2.2. **Segunda etapa**, de caráter eliminatório, constituir-se-á de avaliação médica;
  - 2.2.3. **Terceira etapa**, de caráter eliminatório, constituir-se-á de prova de capacidade física, auferida por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física - TAF, conforme o anexo V do Edital;
- 2.3. O Processo de Seleção Interna-PSI destina-se a selecionar candidatos dentre os Subtenentes PM e Primeiros Sargentos PM para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração-CHOA PM;
- 2.4. As primeira, segunda e terceira etapas (prova objetiva de conhecimento, avaliação médica e prova de capacidade física - TAF, respectivamente), serão realizadas em Porto Velho-RO, no Centro de Ensino da PMRO, ou em outro local prévia e devidamente comunicado aos interessados;

2.5. Os candidatos aprovados em todas as etapas, e classificados dentro do número de vagas ofertadas para a realização do curso, conforme indicado no presente edital, serão convocados para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração e, após terem as matrículas homologadas, serão designados para frequentar o CHOA PM-2022;

2.6. Os candidatos matriculados no CHOA PM-2022 receberão a denominação de Aluno-Oficial de Administração PM, conforme § 12 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

2.7. Os Alunos-Oficiais de Administração PM concluintes com aproveitamento no CHOA PM-2022, serão promovidos ao posto de 2º Ten PM QOA, na data de conclusão do curso, dentro do limite de vagas.

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição (anexo II) e encaminhar ao Presidente da Subcomissão designada para proceder às Inscrições do PSI do CHOA PMRO 2022, por intermédio de seu respectivo Comandante/Coordenador/Corregedor/Diretor/Chefe/Ajudante, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

3.2. O candidato que não preencher corretamente sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção Interna;

3.3. As condições para inscrição no Processo de Seleção Interna são as seguintes:

- a) Ser Subtenente PM ou 1º Sargento PM;
- b) Possuir escolaridade, no mínimo correspondente ao ensino médio completo;
- c) Ter no mínimo 11 (onze) anos de efetivo serviço como praça PM;
- d) Estar APTO para o serviço ativo;
- e) Estar classificado no mínimo no comportamento BOM;
- f) Ter conceito favorável do Comandante/Coordenador/Corregedor/Diretor/Chefe/Ajudante Geral da OPM em que serve;
- g) Não estar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP;
- h) Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.

### 4. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

4.1. A primeira etapa consistirá em prova objetiva de conhecimentos, composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha sobre as disciplinas dispostas no item 4.6.

4.2. A Prova Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas e será aplicada conforme convocação específica para este fim;

4.3. O local de realização das provas e o horário serão divulgados no Portal da PMRO <https://pm.ro.gov.br/>.

4.4. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha (com cinco opções de escolha: A, B, C, D e E), sendo que apenas uma opção satisfará o enunciado da questão;

4.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e respectivo cartão-resposta;

4.6. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representadas no quadro abaixo:

TIPO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR (CADA)
Prova de Conhecimento	1. História da Polícia Militar de Rondônia	05	1,0
	2. Legislação Administrativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia	20	1,0
	3. Língua Portuguesa	05	1,0
	4. Tecnologia e Informática Aplicada à Atividade Policial	05	1,0
	5. Legislação Penal Especial	15	1,0
	6. Direito Constitucional	10	1,0
	7. Direito Administrativo	10	1,0
	8. Direito Penal	10	1,0
	9. Direito Penal Militar	10	1,0
	11. Direito Processual Penal Militar	10	1,0

4.7. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas, não podendo ser rasurado, amassado ou manchado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu preenchimento;

4.8. Não haverá substituição em hipótese alguma do cartão-resposta por erro do candidato;

4.9. Poderão ser elaboradas provas com questões ordenadas de várias maneiras, de forma que caberá ao candidato conferir se o tipo de prova constante em seu cartão-resposta corresponde ao caderno de questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção;

4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta estereográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, devidamente fardado (com uniforme "3º B"), portando a Carteira de Identidade Militar original;

4.11. Durante a realização da Prova Escrita, o candidato poderá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta em corpo transparente, restando proibida a posse de qualquer outro objeto;

4.12. O candidato que não se apresentar devidamente fardado (com uniforme "3º B") e portando a Carteira de Identidade Militar original, para realização da prova, não poderá fazê-la e será sumariamente eliminado do certame;

4.13. Fica autorizado aos candidatos integrantes do Sistema de Inteligência da Polícia Militar ou da SESDEC o comparecimento ao local de prova, bem como a sua realização, em trajes civis, desde que apresente documento assinado pelo chefe imediato que comprove essa condição;

- 4.14. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento mnemônico, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 4.15. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos;
- 4.16. Não serão aplicadas provas em locais e horários diversos daqueles constantes do presente edital e/ou prévia e devidamente comunicados e publicados nos instrumentos de convocação;
- 4.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu exercício;
- 4.18. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora no local de realização das provas após o seu início;
- 4.19. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma;
- 4.20. Só será autorizada a saída do candidato do local de prova portando o caderno de questões após 3 (três) horas do horário de início da prova;
- 4.21. Não haverá 2ª chamada para realização das provas;
- 4.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas ou similares, livros, apostilas, anotações, régua, impressões ou qualquer outro material para consulta;
- 4.23. Será eliminado do PSI o candidato que for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como, celulares, *tablets*, etc.
- 4.24. Terá a prova anulada e será sumariamente eliminado do PSI, além das sanções penais e disciplinares cabíveis, o candidato que:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - utilizar-se de livros ou meios eletrônicos de qualquer espécie;
  - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie;
  - faltar com o respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação de provas, e bem assim para com as autoridades policiais militares presentes, ou ainda para com os demais candidatos;
  - não entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à realização da prova;
  - afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento de fiscal;
  - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa.

## 5. SEGUNTA ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA

- 5.1. Os candidatos classificados na Primeira Etapa serão submetidos à Segunda Etapa, consubstanciada na Avaliação Médica;
- 5.2. A avaliação médica, de caráter eliminatório, objetiva constatar **mediante análise de laudos e exames solicitados** se o candidato possui condições de saúde para frequentar o CHOA PM 2022;
- 5.3. O candidato será considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica, ou ainda ter a sua avaliação PREJUDICADA;
- 5.4. A Avaliação Médica será realizada pela 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, devidamente constituída em conformidade com o Decreto nº 9.564, de 25 de Junho de 2001, ou outra composição que satisfaça a necessidade dos trabalhos, e desde que devidamente justificada. Outrossim, também será atribuição da Junta em apreço a realização da inspeção recursal, avaliando questões exclusivamente médicas;
- 5.5. A 1ª Junta Militar de Saúde poderá solicitar a realização de outros exames e/ou laudos, além dos previstos, para elucidação de diagnósticos. Para estes casos, novo cronograma será publicado;
- 5.6. O candidato deverá providenciar todos os exames e laudos exigidos nesta etapa;
- 5.7. Os exames e laudos serão encaminhados via SEI, acompanhados do Ofício de encaminhamento de exames de documentos médicos pelo Gestor Titular da OPM do candidato e seguindo fielmente as prescrições abaixo, sob pena de devolução sem análise:
- 5.7.1. Em caso de solicitação adicional feita pela 1ª Junta Militar de Saúde, essa o fará, via SEI, destinando ao Gestor Titular da OPM do candidato diretamente envolvido na demanda, cabendo a este dar ciência ao candidato;
- 5.7.2. Todos os anexos devem ser em formato "PDF", legíveis e em orientação de leitura correta;
- 5.7.3. O processo SEI deve ser individual, com a seguinte ordem dos anexos: Ofício de encaminhamento de documentos médicos assinado pelo Gestor Titular da OPM, contendo a relação dos exames e laudos na sequência solicitada em edital (cada exame ou laudo em um anexo próprio, cada documento um PDF); processo nomeado (Especificação): CHOA 2022-Grad/RE 1000/nome completo do candidato; enviado para caixa SEI: PM-DS1JMS dentro do prazo estabelecido em edital;
- 5.7.4. Dado o formato e os laudos solicitados, não haverá perícia/inspeção médica presencial;
- 5.8. A 1ª Junta Militar de Saúde, após análise dos exames e laudos dos candidatos, emitirá parecer, em ata coletiva que poderá ser: APTO (apresentar condições de saúde), INAPTO (não apresentar condições de saúde adequadas ao Curso) e PREJUDICADO (quando não for apresentada toda a documentação solicitada em edital ou documentos adicionais, e bem assim quando não forem cumpridas as exigências administrativas previstas no edital ou documento adicional, tais como prazo, formatação etc.);
- 5.9. Será eliminado do certame o candidato considerado INAPTO ou cuja avaliação for qualificada como PREJUDICADA após a conferência e análise da documentação entregue;
- 5.10. A 1ª Junta Militar de Saúde poderá solicitar, via SEI, a apresentação da via original (física) de qualquer dos documentos exigíveis, desde que julgue necessário;
- 5.11. Os exames/laudos apresentados, em caso de solicitação de via original (física), não serão devolvidos ao candidato;
- 5.12. A Avaliação Médica prevista neste edital será composta pela análise dos seguintes **exames e laudos**:
- Laudos médicos de aptidão física e mental por Médico Clínico Geral ou Especialista;
  - Hemograma completo;
  - Glicemia de jejum;
  - Creatinina;
  - Colesterol total e frações;
  - Triglicerídeos;
  - TGO;
  - TGP;

- i) Bilirrubinas totais e frações;
- j) Teste Ergométrico com laudo;
- k) Eletrocardiograma com laudo;
- l) Laudo Médico Cardiológico;
- m) Exame toxicológico ou antidrogas para uma ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do PSI do CHOA PM 2022.

5.13. A 1ª Junta Militar de Saúde poderá solicitar exames/laudos adicionais durante a inspeção, devendo os mesmos serem apresentados, via SEI, no mesmo processo, até o dia anterior ao início do prazo da análise recursal.

## 6. TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 6.1. A terceira etapa consistirá na avaliação física dos candidatos convocados APTOS na segunda etapa;
- 6.2. A Prova de Capacidade Física, auferida através da aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes ao cargo pretendido;
- 6.3. O Teste de Aptidão Física será composto das modalidades de exercícios constantes no anexo V (corrida de 12 minutos, flexão de braços, flexão na barra fixa - para concorrente do sexo masculino, isometria - para concorrente do sexo feminino, e abdominal supra).
- 6.4. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no TAF, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, com especial atenção às informações e esclarecimentos constantes do Anexo V e respectivas Tabelas de Índices de TAF nele dispostas;
- 6.5. Será considerado inapto e, sumariamente eliminado do PSI, o candidato que:
- a) não comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física ou de qualquer uma das modalidades na data, local e horário previstos no Ato de Convocação para a Etapa III, a ser publicada no site oficial da PMRO;
  - b) não realizar qualquer uma das modalidades previstas no anexo V;
  - c) não atingir 50% da pontuação máxima possível (100 pontos), considerando a média aritmética dos exercícios componentes do teste, sendo certo também que a nota final no TAF será obtida através da média aritmética do somatório das notas individualizadas de todos os exercícios (nota obtida na Corrida de 12 min, somada com a nota obtida na flexão de braços, somada com a nota obtida na isometria, somada com a nota obtida no abdominal supra, por exemplo, no caso do público feminino);
  - d) ZERAR em qualquer dos exercícios componentes do teste, ainda que obtenha 50% (ou mais) da pontuação máxima possível (100 pontos), considerando a média aritmética dos exercícios componentes do seu TAF;
  - e) não observar as determinações da Comissão e Subcomissões do PSI.
- 6.6. O Presidente da Comissão Principal designará Subcomissão para aplicação do Teste de Aptidão Física, a ser composta por três oficiais PM;
- 6.7. As datas, locais e horários de realização dos Testes de Aptidão Física estarão contidos no Cronograma, ao final deste Edital;
- 6.8. A execução dos exercícios que compõem o TAF serão filmados com câmeras convencionais e *drone*;
- 6.9. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física;
- 6.10. Caberá recurso do resultado publicado na Ata Preliminar, nos termos do subitem 9.13.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DA PRIMEIRA ETAPA

- 7.1. Cada resposta certa valerá 1 ponto;
- 7.2. Não será contabilizada pontuação nas questões em que o candidato deixar de marcar, marcar com duplicidade, marcar com rasura ou em desacordo com o gabarito oficial.
- 7.3. A nota final será computada de acordo com a soma aritmética das respostas certas contidas no cartão-resposta;
- 7.4. Será reprovado na 1ª Etapa e eliminado do PSI o candidato que não alcançar 50% da pontuação total na prova objetiva, ou, mesmo que alcançando este índice, ZERAR a pontuação de qualquer das disciplinas.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA

- 8.1. Em caso de empate na nota final da Primeira Etapa do PSI, terá preferência o candidato mais antigo.

## 9. RECURSOS

- 9.1. Ao final de cada uma das três etapas do PSI (Prova Objetiva de Conhecimentos, Avaliação Médica e Teste de Aptidão Física), será publicada no site da PMRO (<https://pm.ro.gov.br>) a Ata Preliminar com o resultado da respectiva etapa;
- 9.2. O recurso de qualquer das três etapas (Prova Objetiva de Conhecimentos, Avaliação Médica e Teste de Aptidão Física) será dirigido ao presidente da subcomissão respectiva, e apresentado em forma de requerimento, conforme anexo III, tendo sempre o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação de cada Ata Preliminar, sendo certo que a contagem inicia às 07:30 horas do primeiro dia útil após a publicação e se encerra às 13:30 horas do segundo dia útil;
- 9.3. O recurso deverá ser conciso, coerente, claro e objetivo. Recursos intempestivos não serão conhecidos;
- 9.4. No caso específico de anulação de questões da prova, todos os candidatos do certame receberão a pontuação correspondente ao item anulado;
- 9.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 9.6. Não caberá recurso do gabarito definitivo nem dos resultados das Atas Finais.
- 9.7. **Recurso do Gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos - Primeira Etapa**
- 9.7.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos será publicado no site oficial da PMRO um dia após a data de aplicação das provas;
- 9.7.2. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, o candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em conformidade com o regramento disposto no subitem 9.2 deste Edital;
- 9.7.3. Findo o prazo recursal, o Gabarito Definitivo será publicado em até 3 (três) dias no site oficial da PMRO;

9.7.4. Após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicada a Ata Preliminar da 1ª Etapa - Prova Objetiva de Conhecimentos do PSI alusivo ao CHOA PMRO 2022, com a relação contendo a colocação, nome completo e nota obtida de todos os candidatos que alcançarem a nota mínima exigida, qual seja 50% de acerto da prova, mas desde que não ZERE em qualquer das disciplinas, sob pena de ser desclassificado do certame;

9.7.5. Caberá recurso, ainda, no prazo de 2 (dois) dias, do resultado publicado na Ata Preliminar da 1ª Etapa, em conformidade com o regramento disposto no subitem 9.2 deste Edital, não sendo possível, no entanto, a discussão sobre questões da prova objetiva;

9.7.6. Após a publicação do resultado dos recursos do subitem anterior, será publicada a Ata Final da 1ª Etapa do PSI alusivo ao CHOA PMRO 2022.

#### 9.8. **Recurso da Segunda Etapa: Avaliação Médica**

9.9. Após a entrega dos exames exigidos e da avaliação clínica, será publicada a Ata Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Médica, pela Junta Militar de Saúde (1ª JMS), ou outra composição que satisfaça a necessidade dos trabalhos (Junta Especial de Saúde - JES, por exemplo), e desde que devidamente justificada;

9.10. Da publicação da Ata contida no subitem anterior, caberá recurso, em até 2 (dois) dias, interposto pelo candidato convocado que se sentir prejudicado, em conformidade com o regramento disposto no subitem 9.2 deste Edital;

9.11. Após a análise dos recursos do subitem anterior, será publicada a Ata Final com o resultado (Apto, Inapto ou Prejudicado) dos 105 candidatos convocados à 2ª Etapa, da qual não caberá mais recurso, sendo certo que, para fins de prosseguimento ou não no certame, o resultado "Prejudicado" surtirá o mesmo efeito que o resultado "Inapto".

#### 9.12. **Recurso da Terceira Etapa: Teste de Aptidão Física-TAF**

9.13. Caberá recurso do resultado publicado na Ata Preliminar, nos termos dos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.

#### 10. **VAGAS**

10.1. 35 (trinta e cinco) vagas.

#### 11. **CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

11.1. Ser voluntário;

11.2. Preencher todos os requisitos estabelecidos no subitem 3.3 do presente Edital;

11.3. Apresentar, no ato da matrícula, a declaração assinada pelo Gestor Titular de sua OPM, com as seguintes informações:

- a) Se o candidato está (ou não) APTO sem restrições;
- b) Se o candidato está (ou não) em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP;
- c) Se o candidato está (ou não) em gozo de férias;

11.4. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória com trânsito em julgado;

11.5. Ter sido aprovado no PSI e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme o Item 10;

11.6. Após a homologação do resultado do PSI, os candidatos classificados dentro do número de vagas e matriculados, serão designados pelo Comando Geral para frequentar o CHOA PMRO 2022;

11.7. Somente serão convocados outros candidatos para suprir desistências, até a data de início do curso.

#### 12. **DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DO CHOA PMRO 2022**

12.1. O Curso de Habilitação de Oficiais de Administração terá a duração de aproximadamente sete meses e meio, com carga horária de 1.170 h/a;

12.2. O CHOA PMRO 2022 tem previsão para iniciar em 01 de março de 2022 com término previsto para dia 14 de outubro de 2022;

12.3. O regime será de dedicação exclusiva, presencial e de acordo com as normas que regem o Ensino Policial Militar, bem como o Plano de Ensino do presente curso;

12.4. O local de realização do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração será em Porto Velho, no Centro de Ensino.

#### 13. **COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PSI DO CHOA PMRO 2022**

13.1. O Comandante Geral da PMRO designará a Comissão Principal para o PSI alusivo ao CHOA PMRO 2022, a ser composta, preferencialmente, por oficiais da Coordenadoria de Ensino da PMRO;

13.2. Caberá ao Presidente da Comissão Principal designar as Subcomissões devidas para todas as etapas do certame;

13.3. Serão designadas as subcomissões para:

- a) receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos, as quais devem ser tramitadas exclusivamente pelo SEI;
- b) elaboração e correção das provas objetivas; publicação dos gabaritos; recebimento e análise dos recursos do gabarito; elaboração e publicação das Atas Preliminar e Final, e outras providências, a ser composta por no mínimo três oficiais PM;
- c) operacionalização da aplicação das provas em todos os locais designados; fiscalização dos candidatos, e entrega dos malotes de cartão-resposta à subcomissão do subitem anterior e outras providências;
- d) avaliação médica, a ser designada pelo Coordenador de Saúde da PMRO; composta por integrantes das Juntas Militares de Saúde ou Junta Especial de Saúde;
- e) prova de capacidade física, substanciada na aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF, composta por no mínimo três oficiais PM;

13.4. A subcomissão a que se refere a alínea "c" deverá ser presidida pelo Chefe do Centro de Ensino, podendo ser auxiliada por outros oficiais e praças lotados tanto do Centro de Ensino quanto das OPM's da capital e/ou do interior, a depender da necessidade;

13.5. As subcomissões deverão, ao final de cada etapa respectiva, providenciar inicialmente a Ata Preliminar, e após a análise dos recursos, a Ata Final, a qual deverá ser submetida à Homologação da Comissão Principal;

13.6. O Presidente da Comissão Principal do PSI-CHOA PMRO 2022 homologará as Atas Finais das subcomissões e fará publicar os resultados das etapas, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas na legislação e no presente Edital.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas do Processo de Seleção Interna do CHOA PM 2022 e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes ao presente PSI, que sejam publicados e/ou divulgados no Portal da Polícia Militar;
- 14.3. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos alusivos ao Processo de Seleção Interna de que trata este Edital correrão inteiramente às custas dos candidatos interessados;
- 14.4. O Comando da Corporação não se obriga a fornecer alojamento, alimentação ou residência aos candidatos designados para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração;
- 14.5. O preenchimento das vagas do primeiro posto (2º Tenente PM de Administração) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação intelectual obtida no CHOA PMRO 2022, independente de graduação, e dentro do número de vagas existentes, conforme o artigo 12, parágrafo único da lei nº 150, de 6 de março de 1987;
- 14.6. Qualquer alteração nas regras fixadas no presente Edital somente poderá ser realizada por meio de outro edital;
- 14.7. Os casos omissos serão inicialmente dirimidos pelo Coordenador de Ensino e, em último plano, pelo Comandante Geral.

**15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

- 15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA
- 15.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
- 15.3. ANEXO III - REQUERIMENTO
- 15.4. ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
- 15.5. ANEXO V - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

**ANEXOS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - CHOA PMRO 2022****ANEXO I - CRONOGRAMA**

Ordem	Data	Descrição Resumida	Respon
01	01-10-2021	Publicação do Edital	COORI
02	11-10-2021 a 18-10-2021	Período de inscrições	Candid
03	28-11-2021	<b>Primeira Etapa:</b> Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	CE
04	29-11-2021	<b>Primeira Etapa:</b> Publicação do Gabarito Preliminar	Subcom
05	30-11-2021 a 01-12-2021	<b>Primeira Etapa::</b> Recurso das Questões da Prova e/ou do Gabarito Preliminar	Candid
06	06-12-2021	<b>Primeira Etapa:</b> Publicação do Julgamento dos Recursos e Publicação do Gabarito Definitivo e da Ata Preliminar	Subcom
07	07-12-2021 e 08-12-2021	<b>Primeira Etapa:</b> Recurso da Ata Preliminar	Candid
08	10-12-2021	<b>Primeira Etapa:</b> Publicação do Julgamento dos Recursos e Publicação da Ata Final	Subcom
09	10-12-2021	<b>Segunda Etapa:</b> Convocação Para Entrega de Exames e Laudos	COORI
10	10-12-2021 a 13-12-2021	<b>Segunda Etapa:</b> Entrega dos Exames e Laudos	Candid
11	14-12-2021 a 17-12-2021	<b>Segunda Etapa:</b> Conferência e Análise dos Exames e Laudos	Subcom
12	17-12-2021	<b>Segunda Etapa:</b> Publicação da Ata Preliminar da Avaliação Médica	Subcom
13	17-12-2021 a 21-12-2021	<b>Segunda Etapa:</b> Recurso da Ata Preliminar	Candid
14	22-12-2021	<b>Segunda Etapa:</b> Publicação da Ata Final	Subcom
15	07-01-2022	<b>Terceira Etapa:</b> Convocação Para Realização do TAF	COORI
16	12-01-2022 e 13-01-2022	<b>Terceira Etapa:</b> Realização do TAF	Subcom
17	14-01-2022	<b>Terceira Etapa:</b> Publicação da Ata Preliminar	Subcom
18	17-01-2022 e 18-01-2022	<b>Terceira Etapa:</b> Recurso da Ata Preliminar	candid
19	19-01-2022	<b>Terceira Etapa:</b> Julgamento dos Recursos e Publicação da Ata Final	Subcom
20	20-01-2022 e 21-01-2022	Divulgação do Resultado Final do PSI e Publicação da Lista dos Candidatos Aprovados e Classificados	COORI
21	24-01-2022	Termo de Matrícula dos Alunos no CHOA PM 2022	CE
22	24-01-2022	Portaria de Designação dos Alunos Para Frequência no CHOA PM 2022	Comando
23	25-01-2022 a 28-02-2022	Período Para Concessão e Gozo de Eventual Trânsito e Instalação, Confeção dos Atos Administrativos Decorrentes e Apresentação dos Alunos no Centro de Ensino da PMRO, Bem Como Para se Ultimar os Preparativos Para Início do Curso.	Gestores Titular e Alunos do C 202
24	01-03-2022	Início do CHOA PM 2022	CE

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO****1. Dados pessoais:**

Nome:	OPM:
Graduação:	RE:
Data de Nascimento:	CPF:

Telefone celular:	E-mail:
-------------------	---------

**2. A ser preenchido pelo Gestor Titular da OPM em que serve o candidato:**

Qual o comportamento do candidato?	
O candidato está APTO para o serviço?	( ) APTO ( ) INAPTO
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	( ) SIM ( ) NÃO
O candidato está em gozo de LTIP?	( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_ -RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Cicrano de Tal  
Gestor Titular da OPM

**OBSERVAÇÕES:**

- O Gestor Titular da OPM do candidato deverá responder aos quesitos constantes no subitem 2;
- A Ficha de Inscrição deverá ser assinada eletronicamente tanto pelo candidato quanto pelo Gestor Titular da OPM;
- Após devidamente assinada, a Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada, pelo SEI, à caixa PM-COORDENADM.

**ANEXO III - REQUERIMENTO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

(OPM DO POLICIAL MILITAR)

**OBJETO: Recurso em face da Prova Objetiva de Conhecimentos (ou do Gabarito Tal, ou da Ata Preliminar Tal, ou do Resultado da Avaliação Médica, ou do Resultado do Exercício tal do TAF, ou outra hipótese eventualmente prevista)**

Senhor Presidente da Subcomissão tal XXXXX,

1. Fulano de tal, RE 00000-0, XXX PM, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão da Questão "TAL" da Prova de Conhecimento (ou do Gabarito TAL, ou do resultado da Avaliação Médica, ou do Resultado do TAF), pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

a) Segundo consta, a Questão "Tal" trata sobre XXXX e, pelo Gabarito divulgado, a alternativa que lhe satisfaz o enunciado é a letra "TAL". Contudo, será demonstrado adiante que a Questão reclama outra alternativa diversa da divulgada no Gabarito, e, por via de consequência, o mesmo deverá ser corrigido e republicado (ou "o resultado da Avaliação Médica que gerou a minha eliminação do certame foi equivocado e contrário aos exames e/ou laudos apresentados, senão vejamos:", ou "o resultado do exercício XXXX do Teste de Aptidão Física- TAF que resultou na minha eliminação do certame foi equivocado e contrário aos parâmetros preconizados para a sua realização, senão vejamos:");

b) Discorrer sucintamente sobre a situação fática e indicar o respectivo embasamento legal e/ou regulamentar previsto no Edital, podendo ainda se valer de eventual embasamento doutrinário e/ou técnico, se for o caso;

c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que XXXXX (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso).

2. O presente recurso tem amparo no item tal do edital XXXXXXXXXXXX XXXXX X .

3. É a primeira vez que requer.

Porto Velho, RO, xxx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal - xxx PM  
Requerente

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

a) **História da Polícia Militar de Rondônia:** A criação da Guarda Territorial; A gênese da Guarda Territorial, Nova estrutura da Guarda Territorial e a disciplina da Guarda Territorial; As atribuições dos guardas territoriais: Policiamento ostensivo e ocorrências atendidas, Avanços na Guarda Territorial, Corpo de bombeiros da Guarda Territorial e Banda de Música da Guarda Territorial; A transformação da Guarda Territorial em Polícia Militar de Rondônia: Instalação do Comando da PMRO, A formação dos policiais militares, Quartel do Comando-Geral da PMRO e Companhia PM.

b) **Legislação Administrativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia:** Resolução 203, Diretriz Administrativa 04/2007, Diretriz de Ação Operacional 17, Diretriz de Ação Operacional 18 e Diretriz de Ação Operacional 21; Diretriz Correicional 02 e Diretriz Correicional 06.

- c) **Língua Portuguesa:** Gramática; compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia oficial; figuras de linguagem.
- d) **Tecnologia e Informática Aplicada à Atividade Policial:** Teoria sobre funcionamento das fases da sistemática de atendimento de emergência; Organização de uma Central Regional de Emergência (CRE) dentro do SISEG; Geração de atendimento de emergência e suas possibilidades; Gestão de Guarnição, efetivos e atividades; Gestão de ocorrências; Gestão de múltiplas ocorrências; Gestão de Códigos de Encerramento; Funcionamento do PMRO CIDADÃO e seus módulos; Uso e manuseio das câmeras de corpo (*bodycam*).
- e) **Legislação Penal Especial: Lei 13.869/96 - Abuso de Autoridade:** bem jurídico tutelado; sujeito ativo e sujeito passivo dos crimes de abuso de autoridade; competência para o processo e julgamento dos crimes de abuso de autoridade; ação penal; efeitos extrapenais dos crimes de abuso de autoridade. **Lei 11.340/06 - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** violência doméstica e familiar contra a mulher; sujeito ativo e sujeito passivo; formas de violência doméstica contra a mulher - violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial, violência moral; crime de descumprimento de medida protetiva de urgência - bem jurídico tutelado, sujeitos do crime, tipo objetivo, objeto material, tipo subjetivo; consumação e tentativa. **Lei 9.455/97 - Tortura:** competência para julgamento; bem jurídico tutelado; imprescritibilidade dos crimes de tortura; formas de tortura; tipo objetivo; tipo subjetivo; sujeitos do crime; consumação e tentativa; perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças. **Lei 9.099/95 - Juizados Especiais Criminais:** conceito de infração de menor potencial ofensivo; violência doméstica e familiar e a aplicação da Lei 9.099/95; Termo Circunstanciado de Ocorrência - competência para elaboração.
- f) **Direito Constitucional:** Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988; direitos e garantias fundamentais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos.
- g) **Direito Administrativo:** Princípios básicos da administração pública; poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e de polícia; atos administrativos: conceitos e elementos; invalidação dos atos administrativos: revogação, anulação e efeitos.
- h) **Direito Penal:** Aplicação da lei penal - lei penal no tempo, lei penal no espaço; Do Crime - crime consumado, crime tentado; conceito de delito; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; do crime impossível; crime doloso e crime culposos; discriminantes putativas; coação moral irresistível e obediência hierárquica; tipos de ação penal; extinção da punibilidade, prescrição, perdão judicial.
- i) **Direito Penal Militar:** Aplicação da lei penal militar - lei penal militar no tempo, lei penal militar no espaço, lugar do crime militar; crime militar: conceito analítico de crime militar; bem jurídico penal militar; espécies de penas; prescrição; extinção da punibilidade; excludente de ilicitude; tipos de ação penal.
- j) **Direito Processual Penal Militar:** Da aplicação da lei processual penal militar; Da Polícia Judiciária Militar; Do Inquérito Policial Militar; Da Ação Penal Militar.

## ANEXO V - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

### FLEXÃO E EXTENSÃO DE BRAÇOS AO SOLO

#### Posição inicial

Em terreno plano, liso e, preferencialmente na sombra, a pessoa a ser avaliada deverá se deitar em decúbito ventral braços estendidos com as palmas das mãos voltadas para o solo (Posição Inicial), apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros (respeitando as limitações articulares individuais). Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

#### Execução

A pessoa em avaliação deverá flexionar os braços abaixando o tronco e quadril ao mesmo tempo, até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas e/ou que os braços e antebraços formem um ângulo de 90°, sem que o peito encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e quadril mantendo as pernas e os braços totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada pessoa avaliada deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da pessoa em avaliação e não há limite de tempo. As mulheres deverão realizar o exercício com os joelhos e pés apoiados no solo.

### FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (PARA PESSOAS DO SEXO MASCULINO)

#### Posição inicial

A pessoa em avaliação, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma da mão para frente), com a colocação livre do polegar. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático.

#### Execução

Após a ordem de iniciar, a pessoa em avaliação deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra é opção da pessoa avaliada, podendo realizar paradas, não há limite de tempo para sua execução. Não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento.

### BARRA/ISOMETRIA (PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO)

#### Posição inicial

A pessoa em avaliação, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma da mão para frente), com a colocação livre do polegar. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático.

#### Execução

Após a ordem de iniciar, a pessoa em avaliação deverá permanecer pendurada pelo máximo de tempo possível, não devendo soltar a barra antes de atingir o tempo mínimo indicado para o exercício.

### ABDOMINAL SUPRA

#### Posição inicial

A pessoa a ser avaliada deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, afastados na largura dos ombros, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços estendidos à frente do corpo e abertos na largura dos ombros. O avaliador deverá se colocar ao lado da pessoa avaliada, mantendo-se nesta posição durante toda a realização do exercício.



**Execução**

A pessoa em avaliação deverá realizar a flexão abdominal até que os dedos das mãos ultrapassem a linha dos joelhos e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da pessoa em avaliação. Não é permitido à pessoa em avaliação obter impulso com os braços e, tampouco, retirar o quadril do solo durante a execução do exercício, além do que os pés deverão permanecer apoiados no solo durante a execução do movimento.

**CORRIDA DE 12 MINUTOS**

Na posição inicial de pé, a pessoa avaliada deverá correr ou andar a distância máxima possível no tempo de 12 minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros ou de 100 em 100 metros, sendo considerada como resultado final a próxima marca a ser ultrapassada pela pessoa em avaliação. Para marcação do local de aplicação da corrida, deverá ser utilizada uma trena de 50 ou 100 metros previamente aferida.

Tabela de Índices TAF para pessoas do sexo masculino											
Flexão na barra	Flexão de braço	Corrida 12min	Flexão abdominal	Pontos por faixa etária							
Repetições	Repetições	Metros	Repetições	Até 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55	56 em diante
1	10	800	30	5	5	5	5	5	10	15	20
1	11	900	32	5	5	10	10	10	15	20	25
1	12	1000	34	5	5	10	10	15	20	25	30
1	13	1100	36	10	10	10	15	20	25	30	35
1	14	1200	38	10	10	15	20	25	30	35	40
1	15	1300	40	10	10	20	25	30	35	40	45
1	16	1400	41	10	10	25	30	35	40	45	50
1	17	1500	42	10	15	30	35	40	45	50	55
1	18	1600	43	15	20	35	40	45	50	55	60
1	19	1700	44	20	25	40	45	50	55	60	65
1	20	1800	45	25	30	45	50	55	60	65	70
1	21	1850	46	30	35	50	55	60	65	70	75
1	22	1900	47	35	40	55	60	65	70	75	80
1	23	1950	48	40	45	65	65	70	75	80	85
1	24	2000	49	45	50	70	70	75	80	85	90
1	25	2100	50	50	55	75	75	80	85	90	95
2	26	2150	51	55	60	80	80	85	90	95	100
3	27	2200	52	60	65	85	85	90	95	100	100
4	28	2300	53	65	70	90	90	95	100	100	100
5	29	2400	54	70	75	95	95	100	100	100	100
6	30	2500	55	75	80	100	100	100	100	100	100
7	31	2600	56	80	85	100	100	100	100	100	100
8	32	2700	57	85	90	100	100	100	100	100	100
9	33	2800	58	90	95	100	100	100	100	100	100
10	34	2900	59	95	100	100	100	100	100	100	100
11	35	3000	60	100	100	100	100	100	100	100	100

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para cada exercício existe indicação de uma quantidade de repetições, e bem assim uma distância a ser percorrida no tempo de 12 minutos, sendo certo que estes dados se associam à faixa de idade do candidato que, por sua vez, corresponderá à pontuação atribuída ao exercício e/ou ao Teste de Aptidão Física (TAF), conforme o caso;

2. O candidato que não alcançar o quantitativo mínimo de repetições e/ou distância, para cada um dos exercícios individualmente considerados, terá pontuação ZERADA para o respectivo exercício, e, por via de consequência, será considerado INAPTO no TAF, sendo eliminado do PSI, ainda que a média aritmética das pontuações obtidas nos demais exercícios alcance e/ou supere a pontuação de 50 pontos;

3. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos, após a média aritmética da soma das pontuações obtidas nos exercícios, em conformidade com os dados constantes desta Tabela, será considerado INAPTO no TAF, sendo eliminado do PSI;

4. Não tendo ZERADO a pontuação em qualquer dos exercícios, a pontuação a ser atribuída para cada exercício será a maior que aparecer associada ao quantitativo de repetições e/ou distância percorrida, em conformidade com a respectiva faixa etária, exceto quando o conjunto dos exercícios corresponderem exatamente a qualquer das linhas desta tabela, hipótese em que a pontuação atribuída será a mesma indicada na tabela e que estiver associada à linha de resultados obtidos, conforme exemplos abaixo:

a) um candidato de 25 anos que fizer 01 flexão na barra, 13 flexões de braço, 36 flexões abdominais e correr 1100 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: 10 pontos, 10 pontos, 10 pontos e 10 pontos, com média aritmética de 10 pontos, pelo que será considerado INAPTO no TAF;

b) um candidato de 25 anos que fizer 01 flexão na barra, 26 flexões de braço, 58 flexões abdominais e correr 3000 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: 50 pontos, 55 pontos, 90 pontos e 100 pontos, com média aritmética de 73,75 pontos, pelo que será considerado APTO no TAF;

c) um candidato de 40 anos que fizer 04 flexão na barra, 32 flexões de braço, 50 flexões abdominais e correr 2800 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: 90 pontos, 100 pontos, 75 pontos e 100 pontos, com média aritmética de 91,25 pontos, pelo que será considerado APTO no TAF;

d) um candidato de 41 anos que não fizer ao menos 01 flexão na barra, fizer 29 flexões de braço, 54 flexões abdominais e correr 2400 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: ZERO ponto, 100 pontos, 100 pontos e 100 pontos, com média aritmética de 75 pontos, mas será considerado INAPTO no TAF (por ter pontuação ZERADA em um dos exercícios).

Tabela de Índices TAF para pessoas do sexo feminino											
Barra/Isometria	Flexão de braço	Corrida 12min	Flexão abdominal	Pontos por faixa etária							
Tempo em segundos	Repetições	Metros	Repetições	Até 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55	56 em diante
5	5	700	22	5	5	10	10	10	10	10	10
6	6	800	24	5	5	10	10	10	10	10	15
7	7	900	26	5	10	10	10	10	10	15	20
8	8	1000	28	10	10	10	10	10	15	20	25
9	9	1100	29	10	10	10	10	15	20	25	30
10	10	1200	30	10	10	10	15	20	25	30	35
11	11	1300	31	10	10	15	20	25	30	35	40
12	12	1400	32	10	15	20	25	30	35	40	45
13	13	1500	33	15	20	25	30	35	40	45	50
14	14	1600	34	20	25	30	35	40	45	50	55
15	15	1700	35	25	30	35	40	45	50	55	60
16	16	1750	36	30	35	40	45	50	55	60	65
17	17	1800	37	35	40	45	50	55	60	65	70
18	18	1850	38	40	45	50	55	60	65	70	75
19	19	1900	39	45	50	55	60	65	70	75	80
20	20	1950	40	50	55	60	65	70	75	80	85
21	21	2000	41	55	60	65	70	75	80	85	90
22	22	2050	42	60	65	70	75	80	85	90	95
23	23	2100	43	65	70	75	80	85	90	95	100
24	24	2150	44	70	75	80	85	90	95	100	100
25	25	2200	45	75	80	85	90	95	100	100	100
26	26	2250	46	80	85	90	95	100	100	100	100
27	27	2300	47	85	90	95	100	100	100	100	100
28	28	2350	48	90	95	100	100	100	100	100	100
29	29	2400	49	95	100	100	100	100	100	100	100
30	30	2500	50	100	100	100	100	100	100	100	100

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para cada exercício existe indicação de uma quantidade de tempo de isometria, uma quantidade de repetições, e bem assim uma distância a ser percorrida no tempo de 12 minutos, sendo certo que estes dados se associam à faixa de idade da candidata que, por sua vez, corresponderá à pontuação atribuída ao exercício e/ou ao Teste de Aptidão Física (TAF), conforme o caso;

2. A candidata que não permanecer pendurada na barra fixa pelo tempo mínimo exigido, que não alcançar o quantitativo mínimo de repetições e/ou distância mínima a ser percorrida, em conformidade com cada um dos exercícios individualmente considerados, terá pontuação ZERADA para o respectivo exercício, e, por via de consequência, será considerada INAPTA no TAF, sendo eliminada do PSI, ainda que a média aritmética das pontuações obtidas nos demais exercícios alcance e/ou supere a pontuação de 50 pontos;

3. A candidata que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos, após a média aritmética da soma das pontuações obtidas nos exercícios, em conformidade com os dados constantes desta Tabela, será considerada INAPTA no TAF, sendo eliminada do PSI;

4. Não tendo ZERADO a pontuação em qualquer dos exercícios, a pontuação a ser atribuída para cada exercício será a maior que aparecer associada ao tempo mínimo de isometria e/ou ao quantitativo de repetições e/ou à distância percorrida, em conformidade com a respectiva faixa etária, exceto quando o conjunto dos exercícios corresponderem exatamente a qualquer das linhas desta tabela, hipótese em que a pontuação atribuída será a mesma indicada na tabela e que estiver associada à linha de resultados obtidos, conforme exemplos abaixo:

a) uma candidata de 25 anos que tiver isometria de 05 segundos, que fizer 05 flexões de braço, 22 flexões abdominais e correr 700 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: 05 pontos, 05 pontos, 05 pontos e 05 pontos, com média aritmética de 05 pontos, pelo que será considerado INAPTA no TAF;

b) uma candidata de 25 anos que tiver isometria de 07 segundos, que fizer 06 flexões de braço, 24 flexões abdominais e correr 800 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: 05 pontos, 05 pontos, 05 pontos e 05 pontos, com média aritmética de 05 pontos, pelo que será considerado INAPTA no TAF;

c) uma candidata de 38 anos que tiver isometria de 24 segundos, que fizer 18 flexões de braço, 42 flexões abdominais e correr 2300 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: 85 pontos, 55 pontos, 75 pontos e 100 pontos, com média aritmética de 78,75 pontos, pelo que será considerada APTA no TAF;

d) uma candidata de 41 anos que tiver isometria de 10 segundos, que fizer 15 flexões de braço, 20 flexões abdominais e correr 1400 metros em 12 minutos terá atribuída a seguinte pontuação, respectivamente: 20 pontos, 45 pontos, ZERO ponto e 30 pontos, com média aritmética de 23,75 pontos, pelo que será considerada INAPTA no TAF (tanto por não ter alcançado a pontuação mínima quanto por ter pontuação ZERADA em um dos exercícios).

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO, em 01/10/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0020125122 e o código CRC 601CF18B.



---

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.078874/2021-67

SEI nº 0020125122